

LEI MUNICIPAL Nº 2.046/2000

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA, SEDIADA NO SETOR COLINA AZUL, NESTE MUNICÍPIO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - É declarada de utilidade pública a FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESTUDANTES - FEBRAE, SEDIAADA NA Avenida Flamingo, Qd.73, Lt.16, no Setor Colina Azul, neste Município, que tem como finalidade a melhoria do ensino no Brasil. Art. 2º - Referida entidade fica obrigada a apresentar a Secretaria de Educação Municipal, até o dia 31 de março de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade estudantil no exercício anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa realizadas. Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil. WALTER DE CARVALHO E SILVA SEC.EXECUTIVO